



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 4.099, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa “Rua para Todos” no município de Linhares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador, MANOEL MESSIAS CALIMAN, a saber:

**Art. 1º** Institui o programa “Rua Para Todos” no âmbito deste Município.

**Art. 2º** O Programa Municipal “Rua para Todos” consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

**Art. 3º** O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e espaços públicos que integrarão o programa de que trata esta Lei, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, vila e bairro, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.

*Parágrafo único.* A destinação temporária dos espaços que integrem o Programa Municipal “Rua para Todos” acontecerá aos domingos e feriados, em horário a ser definido pelo decreto executivo.

**Art. 4º** Durante o período de funcionamento do Programa Municipal “Rua para Todos”, ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto aos moradores da área fechada.

**Art. 5º** No Programa “Rua para Todos”, a área destinada poderá receber as seguintes atividades:

- I – Físico-esportivas;
- II – Lazer e recreação;
- III – Culturais.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos